Anexo do Of. nº 278/95-GP
S. Vicente 1/8/95

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 325-A

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos bens patrimoniais da Municipalidade, áreas de terreno necessárias à ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.
Proc. nº 11356/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos bens patrimoniais da Municipalidade, as seguintes áreas de terreno, necessárias à ampliação do Cemitério Municipal:

a) uma área de terreno destacada da Rua Tiradentes, entre a Avenida Capitão Antão de Moura e a Rua Francisco Soares Serpa, com 824,70 m2;
b) uma área de terreno destacada do Largo da Saudade, com 1.157,34 m2.

Art. 2º - De acordo com o projeto integrante desta Lei ficam aprovados os novos traçados da Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Soares Serpa e a Avenida Capitão Antão de Moura, bem como da área onde está localizado o logradouro denominado Largo da Saudade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 5 de julho de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

proc. 95/95